



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 301 /90.
Data : Dispõe sobre revisão salarial dos funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura um aumento de 20% nos seus vencimentos.

Art. 2º - Este aumento incidirá sobre o salário base e entrará em vigor à partir de 1º de maio de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

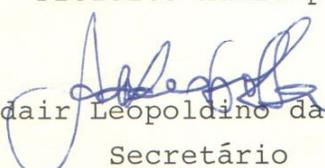
JUSTIFICATIVA

O Artigo 54 da Lei Orgânica estabelece que no mês de maio de cada ano haverá uma revisão dos salários do pessoal da Prefeitura, sob um índice único.

Tendo o Governo Federal extinguido a Lei salarial que previa o reajuste com o índice de inflação, mantendo por três meses o salário congelado, embora exista o aumento real do custo de vida, propomos que este aumento seja concedido, minorando em parte as dificuldades por que passam os servidores da Prefeitura, que na sua quase totalidade percebem o salário mínimo.

Arantina, 02 de junho de 1990.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário